



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1606/2019, de 17 de Abril de 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR
GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a atender a insuficiências de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0025	Media e alta complexidade		
10 301 2.072	Encaminhamento para especialidades - M.A.C.		
3.3.90.	0040	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0025	Media e alta complexidade		
10 302 2.074	Convênios com laboratórios		
3.3.90.	0040	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 17 de abril de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.